

LEI N.º 2134/03

“ Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar em caráter emergencial”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial uma servente pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a iniciar dia 26 de novembro até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2003.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO LUIZ BORGES
Sec. de Adm. e Finanças